



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 298/2022

"Denomina de Aristeu José Bertolini a estrada municipal PNG 320".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ARISTEU JOSÉ BERTOLINI** a **PNG 320**, no Bairro Rural de Cacheiro, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a Rodovia SP 201 na altura da coordenada UTM 257258E, 7577948N, por uma extensão de 2.270m até a PNG 126, denominada Vicinal Dr. José Gomes da Silva, na altura da coordenada UTM 266299E e 7565515N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 2022.


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Vereadora

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de

5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 02 de 12 de 2022


Luciana Batista
Presidente


A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 12 de 2022


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouza
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 12 de 2022


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 02 de _____ de 20____


(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 06 de 12 de 2022


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 12 de 2022


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 12 de 2022


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **ARISTEU JOSÉ BERTOLINI** a **PNG 320**, neste Município.

Aristeu José Bertolini nasceu em 31 de dezembro de 1951, natural do Município de Santa Barbara D' Oeste/SP, era filho do Senhor Benedicto Bertolini e da Senhora Santina Natalina Pantaroto Bertolini. E teve 07 irmãos, a saber: Cláudio Aparecido Bertolini, João Valdemir Bertolini, Tânia Maria Bertolini, Claudineia Bertolini, Valquiria Bertolini, Claudete Bertolini (in memorian) e Irene Bertolini (in memorian). Morou no Bairro Santo Antônio do Sapezeiro, quando aos 10 anos mudou-se para Pirassununga.

Aristeu casou-se com Vera Lúcia do Nascimento Bertolini e tiveram 02 filhos, a saber: Andrea Renata Bertolini (Fisioterapeuta) e Adriano Aristeu Bertolini (Agricultor). E os netos Rhaíza Tamiris Malachias Calomeni, Rhuara Malachias, Raphael Malachias e Miguel Buzzato Bertolini.

Aristeu trabalhou sua vida toda como agricultor.

Aristeu José Bertolini faleceu aos 66 anos, no dia 09 de março de 2018, deixando para nós uma saudade imensa e sem fim, mas um grande legado de laboriosidade.

Assim, proponho a denominação de **ARISTEU JOSÉ BERTOLINI** a **PNG 320**, neste Município.

Pirassununga, 02 de dezembro de 2022.


Luciana Batista - "Luciana do Léssio"
Vereadora



NOME DO HOMENAGEADO: ARISTEU JOSÉ BERTOLINI

DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1951

PROFISSÃO: AGRICULTOR

CIDADE NATAL: SANTA BARBARA DO OESTE – BAIRRO SANTO ANTÔNIO DO SAPEZEIRO
E AOS 10 ANOS MUDOU-SE PARA PIRASSUNUNGA

PAIS DO HOMENAGEADO: BENEDITO BERTOLINI E SANTINA NATALINA PANTAROTA
BERTOLINI

CASADO: VERA LUCIA DO NASCIMENTO BERTOLINI POR 47 ANOS

FILHOS DO CASAL: ANDREA R. BERTOLINI (FISIOTERAPEUTA) E ADRIANO ARISTEU
BERTOLINI (AGRICULTOR) *Adriano*

IRMÃOS: CLÁUDIO APARECIDO BERTOLINI, JOÃO VALDEMIR BERTOLINI, TÂNIA MARIA
BERTOLINI, CLAUDINEIA BERTOLINI, VALQUIRIA BERTOLINI, ~~CLAUDIA~~ BERTOLINI (IN
MEMORIAN) E IRENE BERTOLINI (IN MEMORIAN) *Tânia* *Claudete*

NETOS: RHAÍZA MALACHIAS CALOMENI, RHUARA MALACHIAS, RAPHAEL MALACHIAS E
MIGUEL BUZZATO BERTOLINI

FALECIMENTO: 09/03/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ARISTEU JOSÉ BERTOLINI

CPF
449.433.008-63

MATRÍCULA
116541 01 55 2018 4 00065 075 0015379 99

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado - 66 anos
-------------------	---------------	--

NATURALIDADE Santa Barbara D'Oeste - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 5.878.246 SSP/SP	ELEITOR Sim
--	---	----------------

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Endereço: Rua Delfino Telles, 951
Bairro: Vila Santa Terezinha Cidade: Pirassununga - SP
SANTINA NATALINA PANTAROTO BERTOLINI
BENEDICTO BERTOLINI

DATA E HORA DE FALECIMENTO Nove de março de dois mil e dezoito - 06:50h	DIA 09	MÊS 03	ANO 2018
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital São Francisco, Rua Bernardino de Campos, 912, Bairro Higienópolis, Ribeirão Preto-SP

CAUSA DA MORTE
Acidente vascular cerebral isquêmico, Pneumonia

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Municipal de Pirassununga-SP	DECLARANTE Adriano Aristeu Bertolini (filho)
---	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Leandro Cesar Tangari Pereira - CRM: 123670

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM
Nascido em 31/12/1951. Óbito lavrado em 12/03/2018, no livro C nº 65, à folha nº 75, sob o nº 15379. Era casado com VERA LÚCIA DO NASCIMENTO BERTOLINI, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - DISTRITO DE CACHOEIRA DAS EMAS - SP, livro B-02, às fls. 82, sob nº 179, em 03 de março de 1973; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): ANDRÉA RENATA com 43 anos e ADRIANO ARISTEU com 40 anos de idade; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada consta.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutela da Sede

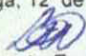
Egler Cristina da Silva Souza - Oficial Interina
Município e Comarca de Pirassununga - SP

Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774

E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pirassununga, 12 de março de 2018.


Luis Roberto Fontanari Vieira
Escrevente

Isenta de custas e emolumentos

Conferente. Vania (4)

11654-1 - AA 000023116



11654-1-023001-025000-0218



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 064/2020-GP

Pirassununga, 04 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação da **Estrada Municipal PNG 320**, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar esta Casa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se a referida estrada municipal tratam-se de via pública e se está desprovida de denominação, informando ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública (onde se inicia e termina referida estrada) e Bairro para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida estrada é de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

Luciana Batista – “Luciana do Léssio”
Vereadora

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
04 / 11 / 2022
Lucil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. Nº 482/2022

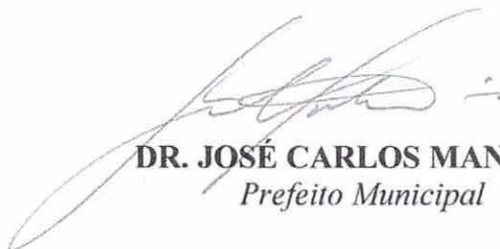
Ref. Prot. nº 5052/22

Pirassununga, 21 de novembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 064/2020-GP, que solicita informações sobre a Estrada Municipal PNG 320, encaminhamos cópia da manifestação do Setor de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Obras, a respeito.


Atenciosamente,



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA – SP

mrzm

Recebi
Pirassununga, 23/11/2022


Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativa Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO



Ref. Prot. 5052/2022

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
A/C Engenheiro Aurélio Zamaro

Informamos que, nos arquivos deste Setor, a **Estrada Municipal PNG 320** não possui denominação oficial.

Assim, encaminhamos o presente para informar se a referida Estrada, está sendo utilizada como via de acesso a propriedades rurais e/ou interligação com outras estradas.

Em caso positivo, descrever sua localização para constar no projeto de Lei da nobre Vereadora.

Após, encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Governo para conhecimento e demais providências.

Pirassununga, 11 de novembro de 2022.

CH
Carlos Henrique Benevenuto
Encarregado de Setor - Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



REF. PRTOCOLO 5.052/2022

Ao Setor de Patrimônio

Após buscas neste setor, segue a descrição das PNG solicitada

PNG 320

" A Estrada Municipal PNG 320, no bairro rural de Cacheiro, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme lei municipal, ligando a rodovia SP 201 na altura da coordenada UTM 257258E, 7577948N, por uma extensão de 2.270 m até a PNG 126, denominada Vicinal Dr. José Gomes da Silva, na altura da coordenada UTM 266299E, 7565515N

Pirassununga, 17/11/2022


Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro
CREA 5063020092



Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-12-06 11:01

roundcube



- PL_297_2022_ocred.pdf(~1,7 MB)
- PL_298_2022_ocred.pdf(~2,0 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 297/2022**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa detentora de infraestrutura de postes e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelecem as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados em vias públicas de Pirassununga e dá outras providências; e
- **Projeto de Lei nº 298/2022**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que visa denominar de Aristeu José Bertolini a estrada municipal PNG 320.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 215/2022

AUTORIA: VEREADORA LUCIANA BATISTA

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR DE ARISTEU JOSÉ BERTOLINI A ESTRADA MUNICIPAL PNG 320

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a PNG 320 no Bairro Rural do Cacheiro de Aristeu José Bertolini.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 06 de dezembro do corrente ano, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

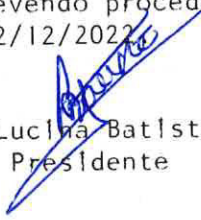
A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:
(...)



Considerando que o projeto de lei nº 215/2022 foi apreciado em regime de urgência e aprovado em 1ª e 2ª discussão na sessão ordinária de 06/12/2022, fica o presente parecer jurídico à disposição dos Edis, devendo proceder a juntada no respectivo projeto de lei.
Piras; 12/12/2022


Lucina Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no art. 2, I, §1º e §2º, da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

V – Nome de pessoas;

§1º – Na hipótese de se tratar de nome de pessoa deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, que se trata de pessoa falecida;

§2º – no caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha deve recair em pessoas que tenham prestado serviços revelantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar no projeto de denominação dados biográficos, texto explicativo dos motivos que fundamentem o mérito da proposta.

III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei.

Pirassununga, 07 de dezembro de 2022.

DIOGO CANO MONTEBELO
OAB/SP nº 336.440



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 298/2022**, de autoria da Vereadora Luciana Batista - “Luciana do Lésio”, que **visa denominar de Aristeu José Bertolini a estrada municipal PNG 320**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06 DEZ 2022


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


César Ramos da Costa - “Cesinha”
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 298/2022**, de autoria da Vereadora Luciana Batista - “Luciana do Lésio”, que **visa denominar de Aristeu José Bertolini a estrada municipal PNG 320**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 06 DEZ 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 298/2022**, de autoria da Vereadora Luciana Batista - “Luciana do Lésio”, que **visa denominar de Aristeu José Bertolini a estrada municipal PNG 320**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

06 DEZ 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Presidente

Jefferson José Alexandre
Relator

SEM ASSINATURA

Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 962/2022

A P R O V A D O

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 06 DEZ 2022 de



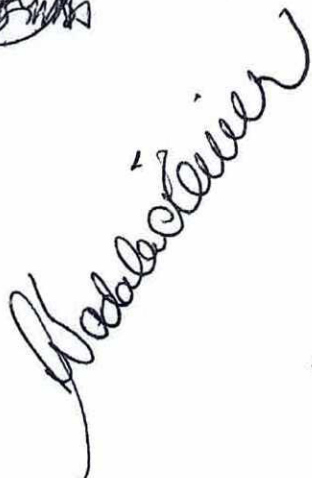
P R E S I D E N T E

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 298/2022**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **visa denominar de Aristeu José Bertolini a estrada municipal PNG 320.**

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.




Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6002 PROJETO DE LEI Nº 298/2022

*“Denomina de Aristeu José Bertolini
a estrada municipal PNG 320”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ARISTEU JOSÉ BERTOLINI** a **PNG 320**, no Bairro Rural de Cacheiro, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a Rodovia SP 201 na altura da coordenada UTM 257258E, 7577948N, por uma extensão de 2.270m até a PNG 126, denominada Vicinal Dr. José Gomes da Silva, na altura da coordenada UTM 266299E e 7565515N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2022.


Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01864/2022-SG

Pirassununga, 12 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 612 a 616/2022; e Pedidos de Informação nºs 238 e 239/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6000, 6001 e 6002, referentes à Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 294/2022, Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 295/2022 e ao Projeto de Lei nº 298/2022, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista - "Luciana do Léssio"
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 12/DEZ / 2022

15h06
DANIELLI MOREIRA CASSIN
Secretaria de Administração
Escritúria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.079, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 –

“Denomina de Aristeu José Bertolini a estrada municipal PNG 320”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ARISTEU JOSÉ BERTOLINI** a **PNG 320**, no Bairro Rural de Cacheiro, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a Rodovia SP 201 na altura da coordenada UTM 257258E, 7577948N, por uma extensão de 2.270m até a PNG 126, denominada Vicinal Dr. José Gomes da Silva, na altura da coordenada UTM 266299E e 7565515N, neste Município.


Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 349/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos de estilo. Piras, 15/12/2022.



Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 14 de dezembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 6.077, 6.078 e 6.079, de 13 de dezembro de 2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.079**, de 13 de dezembro de 2022, que “**denomina de Aristeu José Bertolini a estrada municipal PNG 320**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 298/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

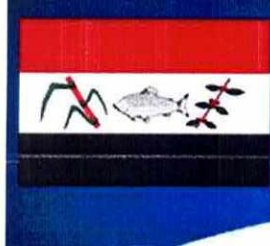


JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 113, de 13 de dezembro de 2022, da **Lei nº 6.079**, de 13 de dezembro de 2022, que “**denomina de Aristeu José Bertolini a estrada municipal PNG 320**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 298/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 13 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

10.1. A Câmara Municipal nomeará um Gestor do Convênio, mediante portaria específica, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga, com renúncia expressa a qualquer outro juízo, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por assim estarem justas e acordadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2022.

José Carlos Mantovani

Prefeito Municipal de Pirassununga

Luciana Batista

Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 6.079, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Denomina de Aristeu José Bertolini a estrada municipal PNG 320"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de ARISTEU JOSÉ BERTOLINI a PNG 320, no Bairro Rural de Cacheiro, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a Rodovia SP 201 na altura da coordenada UTM 257258E, 7577948N, por uma extensão de 2.270m até a PNG 126, denominada Vicinal Dr. José Gomes da Silva, na altura da coordenada UTM 266299E e 7565515N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

de 30 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município Pirassununga - CACS-FUNDEB fica constituído para o mandato 2023/2026, pelos membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

I - 2 Representantes do Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação

Luiz Fernando Santiago (titular)

Flávia Sobreira Rita Parquer (suplente)

Anderson Rodrigues Franco (titular)

Cláudia Renata Sinotti (suplente)

II - 1 Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Vanessa Chicaroni de Mattos (titular)

Rick de Souza Bischofe (suplente)

III - 1 Representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais

Camila Mistieri Unglaub (titular)

Ângela Andréia Fonseca da Silva (suplente)

IV - 1 Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais

Maria Inês Fabiano Ferreira (titular)

Paulo Rogério Aparecido de Almeida (suplente)

V - 2 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

Laís Roberta de Lucente Bodini (titular)

Daniela Carvalho Inacio (suplente)

José Antonio de Seixas Meireles do Carmo Cardoso (titular)

Luciana Fermio Lima (suplente)

VI - 2 Representantes da Educação Básica Públicas

Marilene Gomes de Lima (titular)

Maria Luísa de Lima Souza (suplente)

Aparecida das Graças Calsavara (titular)

Ellen Regina Fernanda Marinho (suplente)

VII - 1 Representante do Conselho Municipal de Educação

Yara Aparecida Bernardi Antonialli (titular)

Linda Maria de Oliveira Almeida (suplente)

VIII - 1 Representante do Conselho Tutelar

Greciane Jardim Nepomuceno (titular)

Saulo Samuel Muniz Felix (suplente)

IX - 2 Representantes da Sociedade Civil

Rosângela Silva Bertan (titular)

Talita Noé de Souza (suplente)

Caroline de Oliveira Godoy (titular)

Gislane Rayane dos Santos Oliveira (suplente)

X - 1 Representante das Escolas do Campo

Flávia Recabarren de Castro (titular)

Rosilene de Oliveira Cunha (suplente)

Art. 2º Revogam-se os Decretos nos 7.847, de 27 de abril

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.249, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.043, de 9 de março de 2021; e,

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.674,